

Estratos político-eleitorais e sócio-econômicos nos municípios do Brasil da década de 1870

Eustáquio Reis
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Resumo

Esse trabalho contribui para a análise histórica da distribuição de renda no Brasil cruzado dados de remuneração dos empregados públicos municipais em 1876 e do Recenseamento de 1872 para obter estimativas inauditas dos estratos político-eleitorais e sócio-econômicos da população dos municípios brasileiros na década de setenta. Após uma resenha da literatura histórica sobre o sistema eleitoral brasileiro do Império, segue-se a descrição das fontes de dados e metodologia do trabalho. A terceira seção apresenta as estimativas sobre estratificação político-eleitoral e sócio-econômica das províncias e a quarta estima modelos econométricos dos fatores demográficos e geográficos que determinavam a distribuição de renda nos municípios do Brasil em 1870. A conclusão sumaria implicações históricas e possíveis extensões da pesquisa.

Abstract

This paper makes a contribution to the discussion of the origins of income distribution in Brazil cross-tabulating municipal data of wages of civil servants with the 1872 Census information to obtain pioneer estimations of the income and political strata of mid-1870. The first section surveys the historical literature on the electoral system of the Brazilian Empire. The second describes sources of data and methodology. The third section discusses income and political stratification at provincial level. The fourth estimates econometric models of the determinants of income and political stratification at municipal level. The conclusion summarizes implications and research extension.

Entre as nações do mundo contemporâneo, o Brasil destaca-se por seus elevados índices de concentração de renda. Apesar disso, a evolução histórica da distribuição de renda no Brasil permanece como um dos aspectos mais obscuros e instigantes do seu processo de desenvolvimento.

A escravidão constitui, sem dúvida, uma das chaves mestras para o entendimento das desigualdades na sociedade brasileira. Além da escravidão, contudo, cabe buscar evidências e explicações para as diferenças econômicas e sociais entre os vários segmentos da sociedade,

bem como entre suas diversas regiões. E, mais além, identificar os fatores e mecanismos condicionantes da persistência e agravamento dessas desigualdades econômicas até os dias atuais.

O desconhecimento das origens e evolução das desigualdades no Brasil deve-se, em grande parte, à carência de estatísticas históricas sobre sua distribuição de renda. O primeiro inquérito sistemático sobre distribuição de rendas individuais no país ocorreu, na verdade, no Censo Demográfico de 1960. Para períodos anteriores, as estatísticas disponíveis restringem-se às distribuições de salários publicadas nos Censos Econômicos ou nas pesquisas do Ministério do Trabalho que, em geral, apresentam dados agregados em nível nacional ou estadual para ocupações ou setores produtivos específicos.

Para o Século XIX, tudo o que se conhece sobre a distribuição de renda no Brasil são estatísticas esparsas e precárias, onde destacam-se as listas eleitorais do Império (Buescu 1979 e 1981; Klein, Nunes). Recentemente, Bertola et al. (2006) realizaram esforços heróicos para sistematizar, em termos temporais e regionais, essas estatísticas obtendo resultados promissores.

Esse trabalho pretende contribuir para a análise histórica da distribuição de renda no Brasil baseando-se em evidências pouco exploradas disponíveis para a década de 1870. Especificamente, as listas de remuneração dos empregados públicos municipais em 1876 e as listas paroquiais de qualificação eleitoral publicados no Relatório dos Trabalhos Estatísticos ao longo da década (Brasil 1870, DGE 1873, DGE 1874, DGE 1875, DGE 1876, DGE 1878) que combinadas com dados do Recenseamento Demográfico de 1872 (Brasil 1876) permitem obter estimativas inauditas dos estratos político-eleitorais e sócio-econômicos da população dos municípios brasileiros em meados da década de setenta.

O trabalho encontra-se organizado da seguinte forma. A primeira seção apresenta uma resenha da literatura histórica sobre o sistema eleitoral brasileiro vigente durante o Império. Segue-se a descrição das fontes de dados e metodologia do trabalho. A terceira seção apresenta as estimativas sobre estratificação político-eleitoral e sócio-econômica e a quarta seção discute inferências sobre os fatores demográficos e geográficos que determinavam a distribuição de renda no Brasil no período pré-abolicionista. A quinta seção conclui discutindo implicações históricas e possíveis extensões da pesquisa.

O sistema político do Império

Essa seção baseia-se em (Lopes 1884, Souza 1979, Porto 1989, Nicolau 2012) para descrever o sistema eleitoral do Império brasileiro sempre que possível focando na legislação eleitoral vigente no início da década de 1870, período para o qual encontram-se disponíveis os dados do Censo (Puntoni, DGE 1876, Puntoni 2004) e das listas eleitorais que serão utilizados em nossa análise empírica.

O sistema político do Império era estruturado em três esferas – governo central, províncias e municípios. Em nível nacional, as funções legislativas eram desempenhadas pelo Senado e pela Câmara dos Deputados que juntas formavam a Assembléia-Geral; em nível provincial, pelas Assembléias Provinciais; e, por fim, em nível municipal, pelas Câmaras Municipais que se incumbiam também de funções executivas.

A Constituição de 1824 criou o sistema de eleições indiretas no Brasil estabelecendo que para as assembleias geral e provinciais as eleições deveriam se realizar em dois graus, na expressão da época.¹ Na eleição de primeiro grau “cada um dos moradores da Freguesia, que tem o direito de votar”, escolheria o colégio eleitoral da freguesia, ou seja, os eleitores que, nas eleições de segundo grau, um mês depois, escolheriam os representantes para as Assembleias Geral e Provinciais. Com o Dec. 157 de 04/05/1842 consagram-se as designações de votantes e eleitores, respectivamente. Em 1881, a Lei Saraiva introduz as eleições diretas, transformando os votantes em eleitores.

A eleição de vereadores e juizes de paz, contudo, eram regidas pelo Regimento das Câmaras Municipais de 1828, sendo feitas diretamente pelos votantes a cada quatro anos. As câmaras municipais eram incumbidas do “governo econômico e municipal das mesmas cidades e vilas” sendo presididas pelo vereador mais votado.

O fundamento da cidadania era o *pater familias*, ou seja, a chefia de domicílio ou do fogo, incluindo os adultos com autonomia econômica supostamente garantida por pertencerem a categorias ocupacionais ou educacionais privilegiadas. Assim, segundo a regulamentação de 1846 (Lei nº 387 de 19/07/1846), tinha direito de votar na eleição de primeiro grau todos os homens casados brasileiros e estrangeiros naturalizados e oficiais militares maiores de 21 anos, servidores públicos, bacharéis formados e clérigos de ordem sacra (o critério de idade

¹ Nota-se que dois graus é distinto de dois turnos que também ocorre em algumas épocas do Império. Nesse último caso, no segundo turno disputam os dois candidatos mais votados ao cargo.

não é explicitado no caso dessas profissões privilegiadas), e todos os solteiros maiores de 25 anos com domicílio próprio (ou seja, que não viviam em companhia de seus pais) que residissem na freguesia pelo menos um mês antes da primeira reunião da junta de qualificação eleitoral.²

Os escravos e as mulheres não tinham direito ao voto por não serem considerados cidadãos.³

Os ex-escravos poderiam ser votantes (Carvalho 2005) mas não eleitores (Graham 1995).

Além do *pater familias*, a cidadania era restringida pela propriedade, renda e nacionalidade. Nesse sentido, pretendia excluir os que não tivessem “decente subsistência por emprego ou indústria, ou bens.” (Porto 1989): 34-35, 97-98), ou seja, que dependiam de outra pessoa para sua sobrevivência, em particular os assalariados e jornaleiros. Dessa forma, a base da pirâmide social era excluída do processo eleitoral.

É importante notar que a exclusão dos “despossuídos” não necessariamente se estendia ao meio rural onde arrendatários, parceiros, meeiros e agregados em geral tinham direito ao voto.⁴ Esse entendimento ratificava o poder das classes proprietárias agrárias, tornando-se, posteriormente, o fundamento legal do fenômeno do coronelismo (Leal 2012) que se caracterizou pelo uso de agregados e parceiros como recurso político nas disputa pelo poder local (Graham 1995:143-45, (Graham 1999).

Também excluídos eram os “as praças de pré do Exército e Armada e da Força Policial paga, e os Marinheiros dos Navios de Guerra” bem como os “criados de servir”, categoria definida de forma ambígua e curiosa pela exclusão de ocupações como “guarda-livros, primeiros caixeiros de casas de comércio, os criados da Casa Real que não fossem de galão branco e administradores de fazendas rurais e fábricas.” Duas observações são pertinentes nesse caso. Primeiro, o fato de grande parte dos empregados no comércio serem portugueses de origem, imprimindo, portanto, um caráter nacionalista na legislação eleitoral. Segundo, embora

² Todos os votantes eram hábeis para serem eleitores ou vereadores (lei n. 387 de 1946) e todos os eleitores eram hábeis para ser deputado ou juiz de paz, exceto os estrangeiros, e os que não professassem a religião do Estado. A idade mínima para deputados das assembleias provinciais e legislativa era 25 anos e para senadores, 40 anos. Para senadores e deputados, contudo, não se aplicavam critérios de residência na freguesia ou na província, embora, no caso de deputados, em alguns períodos se exigisse que pelo menos um dos indicados no voto fosse natural da freguesia.

³ O voto feminino só foi introduzido no Brasil pelo Código Eleitoral aprovado pelo Dec. Lei 21.076 de 24/02/1932.

⁴ Pode-se especular que esse direito deriva-se do compartilhamento de riscos de produção impostos aos parceiros e agregados cujas origens encontram-se no caráter feudal da ordenação legal da colonização.

motivação também nacionalista, a exclusão das as Forças Armadas e da Força Policial restringia a influência do Poder Central nas eleições.

Por fim, o caráter excludente da cidadania é reforçado pelo voto censitário que impôs “critérios de censura baseado na renda líquida anual.” Já a Constituição de 1824 estabelecia que a “massa dos cidadãos ativos” que comporiam as Assembléias Paroquiais – posteriormente denominados de votantes – deveria contar com a “renda líquida anual de cem mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou empregos” (art. 90 e 91). De 1842 a 1881, a renda líquida anual exigida foi de 200 mil-réis para os votantes, 400 mil-réis para os eleitores, 800 mil-réis para os deputados e 1.600 mil-réis para os senadores.⁵ Em 1881, a Lei Saraiva extingue as eleições indiretas unificando em 200 mil-réis a exigência de renda, dessa forma fundindo as categorias de votantes e eleitores. Por fim, com a República, em 1889, foi dispensada a comprovação de renda para o exercício do voto, negando-se o sufrágio “somente para os mendigos.”

A imprecisão do conceito de renda líquida utilizado como critério de censura se depreende das palavras de Zacarias de Góes em 1876 (apud Porto 1979) que a define como aquela “que se conhece, independentemente de apurações e apreciações, que se sabe à primeira vista, sem indagar dos gastos da produção e do tratamento pessoal, renda que não é objeto de indagações nem de dúvidas.” A partir de 1875, contudo, a comprovação de renda foi objeto de regulamentação mais complexa e fiscalização mais severa.⁶

Segundo opinião generalizada dos observadores e analistas contemporâneos, os requisitos de renda eram tão baixos que excluía apenas “mendigos e vagabundos.” (Graham 1995:142) Escrevendo em 1872, (Souza 1979):28 observa que “que ninguém pode viver sem uma

⁵ Em 1846, houve uma tentativa frustrada de indexar valores declarando-os em moeda de prata, segundo a cotação da praça do Rio de Janeiro. Outra curiosa tentativa frustrada ocorreu por ocasião da Constituinte de 1824, quando Antonio Carlos de Andrada propôs utilizar a farinha de mandioca como indexador para a renda mínima com a exigência de renda correspondente ao valor de alqueires de farinha de mandioca em cada localidade, o que originou o apelido de “Constituição da Farinha de Mandioca.” A inspiração da idéia teria sido o pagamento em trigo dos deputados proposto na Constituição francesa

⁶ Segundo o Dec. 2.675 era legalmente reconhecida a suficiência de renda para (a) os oficiais das forças armadas, (b) os contribuintes que pagam impostos e taxas anuais acima de 6.000 réis; (c) os que pagam imposto pessoal de 1867, (d) os que recém mais de 200 mil-réis dos cofres públicos, (e) as pessoas com título universitário ou secundário, (f) os que exercem magistérios em escolas com mais de 10 alunos, (g) os clérigos, (h) os fidalgos e criados da casa imperial (exceto os de galão branco), (i) os negociantes matriculados, corretores e agentes; (j) os guarda-livros e caixeiros com renda anual superior a 200 mil-réis; (k) os arrendatários de terras que pagam mais de 200 mil-réis anuais pela locação da terra; (l) os que possuem títulos de propriedade móvel cujo valor do aluguel exceda os 200 mil-réis por ano; (m) os proprietários e administradores de fazendas rurais e fábricas.

renda de 200\$000, que o simples jornaleiro não vence por dia menos de 1\$000, 1\$5000 e 2\$000.” No que concerne às exigências de renda, portanto, o sufrágio era praticamente universal.

Deve ser ressaltado que de 1842 a 1881, os analfabetos não estavam excluídos da condição de votante ou eleitor embora não seja tão claro nesse último caso. Durante esse período, permitia-se que as cédulas não fossem assinadas ou o fossem por outrem, a rogo do votante. De 1824 a 1842, embora o voto do analfabeto não fosse expressamente proibido, exigia-se a assinatura da cédula. Não está claro, contudo, se podiam ser assinadas por terceiros (Nicolau 2002): 11.

A Lei Saraiva, em 1881, introduziu a eleição direta. O “censo literário”, ou seja, o requisito de saber “ler e escrever. é introduzido, , inadvertidamente, na implementação das regulamentações do alistamento eleitoral que se seguem à promulgação da lei. A exclusão do voto do analfabeto se manteve até a Constituição de 1988.

Outra inovação notável da Lei Saraiva, em 1881, foi tornar o voto facultativo. Até então, o voto era obrigatório implicando multa de 10.000 mil-réis, em 1824, valor elevado para 30 a 60 mil-réis, em 1846, para os que, tendo o direito de votar, faltassem às reuniões dos colégios eleitorais ou não participassem das eleições de Juízes de Paz e Vereadores. Da mesma forma, aos eleitos não se escusava o exercício do mandato exceto por motivo de doença ou incompatibilidade com obrigações militares, eclesiásticas ou de funcionário público.⁷

O registro dos eleitores era realizado pelas paróquias que elegiam tantos eleitores quanto “o número de cem fogos em sua população” e frações adicionais maiores que 50 fogos. No Dec. 157 de 1842 os fogos são definidos como domicílios em contraposição à edifício, prédio ou moradia. Ou seja, “Por Fogo entende-se a casa, ou parte dela, em que habita

⁷ O Decreto de 26/03/1924 estabelece que os Deputados da Assembléia Nacional receberão remuneração de 6.000 cruzados (a unidade de tempo não é explicitada, mas o valor equivale a 2.400\$000, ou seja, 12 vezes a renda mínima exigida para se ser deputado na época) . A remuneração seria pelo Tesouro Público das províncias, ou em última instância, pelo cofre geral do Tesouro do Brasil. Além disso terão pagas suas despesas de viagem. Os senadores recebiam 1,5 vezes a remuneração dos deputados. A legislação posterior sobre as Assembléias Legislativas e Senado não menciona explicitamente a remuneração. Souza, F. B. S. d. (1979). O Sistema Eleitoral no Império. Brasília - DF, Senado Federal e Editora da Universidade de Brasília.

independentemente uma pessoa ou família; de maneira que um mesmo edifício pode ter dois, ou mais fogos.”⁸

Os párocos eram responsáveis pela determinação do número de fogos da freguesia que deveriam ser fixados em editais nas portas de suas paróquias.⁹ As assembleias para escolhas dos eleitores eram realizadas no interior das igrejas. Somente em 1881, a Lei Saraiva instruiu para que as eleições fossem realizadas preferencialmente em prédios públicos e em última instância nas igrejas.

A realização das eleições eram presididas pelo Juiz de Fora ou Ordinário, “com assistência do Pároco” e dois secretários e dois escrutinadores cujos nomes eram propostos pelo Presidente e escolhidos por “por aclamação do povo”. Uma crítica recorrente ao longo de todo o Império, referia-se ao poder excessivo da mesa eleitoral para aceitar votos e determinar o número de eleitores Nas palavras de (Souza 1979):30 “Os requisitos vagos, indeterminados de idoneidade para a qualificação dos votantes ... são uma fonte perene de abusos de inclusões e exclusões de turbas inúmeras e desconhecidas... ”.

Embora a análise de (Souza 1979) fosse panfletária, elaborada para propor as eleições diretas como solução que amorteceria a “luta por votantes” oriunda dos interesses pessoais e locais, não cabe dúvida que os critérios de renda mínima não eram estritamente obedecidos e, o que é pior, eram cambiantes no tempo e no espaço, implicando em flutuações no número de votantes e eleitores.

Em 1842, em parte como consequência das práticas corruptas denunciadas na “eleição do cacete” de 1840, foram introduzidas várias reformas eleitorais. Destacam-se o voto pessoal (ou seja, não seria permitido mandar a cédula por outra pessoa); a qualificação prévia dos votantes e eleitores por uma junta em cada paróquia composta do Juiz de Paz do Distrito onde estivesse a Matriz, um fiscal que seria o Sub-delegado de Polícia e o Pároco. Além disso, a mesa eleitoral passa a ser designada por 16 cidadãos escolhidos por sorteio aleatório entre os cidadãos elegíveis. A mesa tinha agora a atribuição de conhecer a identidade não idoneidade dos votantes.

⁸ Para a definição de fogo ver Rodarte, M. M. S. (2012). O trabalho do fogo. Domicílios ou família do passado - Minas Gerais, 1830. Belo Horizonte, Editora da UFMG.

⁹ É digno de nota que as paróquias era custeadas pelo Poder Central (checar até quando)

A votação era a descoberta (não sigilosa) e por listas.¹⁰ Os votos para eleitores eram depositados nas urnas com a lista dos nomes escolhidos e suas respectivas ocupações sendo os mais votados, até atingir o limite da freguesia, declarados eleitores de paróquia.¹¹ Analogamente, os votos para deputados para Assembléia Legislativa e para os Conselhos de Província (denominadas Assembléias Legislativas Provinciais a partir de 1834) eram feitos por meio de listas feitas pelos eleitores de segundo grau. O número de nomes constantes nas listas e o sistema de se determinar os eleitos variou ao longo do Império (Souza 1979, Porto 1989). Em 1855 (Dec. Nº 82 19/09/1855) foram criados distritos em número igual aos de seus deputados à Assembléia Geral e o eleito deveria obter maioria absoluta de votos em um distrito, para tanto admitindo-se a possibilidade de até 3 turnos de eleição. Os mandatos dos deputados provinciais e gerais (como eram então denominados os membros da Assembléia Nacional) eram de 4 anos.

Finalmente, para o Senado, dois terços dos senadores eram escolhidos para mandatos vitalícios por meio de listas tríplices enviadas ao Imperador para escolha. A escolha do terço restante era prerrogativa exclusiva do Imperador.

A eleição de vereadores e juizes de paz se realizava de 4 em 4 anos sempre nos dias 7 de setembro. A escolha era feita diretamente pelos votantes das freguesias da vila ou cidade através de listas nominativas. De 1828 a 1881, o número de vereadores eleitos eram sete nas vilas e nove nas cidades. Os eleitores listavam o mesmo número de nomes de candidatos na cédula para vereador e 4 nomes na cédula para juiz de paz. Em 1881, a Lei Saraiva altera o número de vereadores para 21 no município da Corte, para 17 nas capitais das Províncias da Bahia e Pernambuco, para 13 nas capitais do Pará, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e São Pedro do Rio Grande do Sul, para 11 nas capitais das demais províncias.

Fontes de dados e metodologia

A utilização das listas nominativas de eleitores para se estimar a distribuição de renda é metodologia bastante utilizada na historiografia brasileira (Buescu 1979, Buescu 1981, Klein 1995, Nunes 2003, Linhares and Silva s.d., Monasterio and Zell s.d.). Para as freguesias ou

¹⁰ O voto sigiloso é introduzido em 1946.

¹¹ Na verdade, nem sempre o maior número de votos foi o critério adotado para escolha dos representantes. Como esse aspecto é complexo e não é de especial interesse para nossas finalidades remetemos a Costa Porto para os vários sistemas adotados em diferentes épocas.

áreas para as quais existem listas de votantes disponíveis é possível, em princípio, compatibilizar os dados de renda e profissão declarados nessas listas com os dados censitários sobre distribuição ocupacional da população para se obter estimativas da distribuição de renda. O problema fundamental é que são relativamente poucas, para não dizer raras, as freguesias, vilas ou cidades para as quais as listas de votantes estão disponíveis. O tamanho da amostra limita as possibilidades de generalização das estimativas para os níveis nacional ou regional.

Utilizando fontes de dados agregados e metodologia menos rigorosa, esse trabalho pretende obter estimativas da estratificação político-eleitoral e sócio-econômica para todo o Brasil.

A fonte básica de dados são as informações sobre o número de votantes e eleitores para todas as paróquias do Brasil disponíveis no Quadro da Divisão Eleitoral das Províncias do Império publicado nos Relatório de Trabalhos Estatísticos ao longo da década de 1870 (Brasil 1870, DGE 1873, DGE 1874, DGE 1875, DGE 1876, DGE 1878). Esses quadros não são precisos quanto ano a que se referem os dados, mas podem ser considerados satisfatoriamente comparáveis com os dados do Censo de 1872, cuja coleta ocorreu entre 1872 e 1874, dependendo da província em caso (Puntoni 2004)

Para fins da análise empírica suporemos que as exigências de renda eram estritamente observadas na elaboração das listas de qualificação para votantes e eleitores. Essa hipótese é sabidamente falsa e só se justifica como primeira aproximação do número de chefes de domicílio em duas classes de renda, quais sejam, entre 200 e 400 mil réis constituída de votantes não eleitores e acima de 400 mil réis constituída de eleitores, para todas as paróquias do Brasil.

O Censo Demográfico de 1872, por sua vez, fornece dados sobre a distribuição segundo gêneros, idade e estado civil, condição jurídica (livre e escrava) e profissões da população de todas as paróquias do Brasil (veja-se Puntoni 2004, <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/>). Em tese, com base nesses dados e na legislação eleitoral do Império seria possível estimar o universo virtual de votantes ou de cidadãos ou seja, a parcela da população em cada paróquia que, considerando-se apenas os critérios de gênero, idade, estado civil, condição jurídica (livre ou escravos) e profissão teriam o direito virtual de votar muito embora saibamos que parte deles eram excluídos por motivações de caráter político, social e racial.

A utilização do universo de votantes ou cidadãos com direito virtual ao voto (ao invés da população total) como denominador dos quocientes de participação eleitoral normaliza as diferenças nas distribuições demográficas de gênero, idade, estado civil, condição jurídica e profissões das suas respectivas populações.

A mensuração do universo virtual de votantes ou cidadãos permite quantificar os estratos econômicos em cada paróquia ou município, supondo-se que a parcela dos cidadãos ou votantes virtuais que não vota deve-se exclusivamente à insuficiência de renda, ou seja, a ocorrência de renda domiciliar anual inferior a 200 mil réis e, portanto, poderia ser residualmente estimada pela diferença entre o número de cidadãos virtuais e aqueles efetivamente qualificados como votantes e eleitores.

Alem dos três estratos de cidadãos livres acima definidos, existem os escravos que não eram considerados cidadãos.

A combinação da distribuição da população entre escravos e livres com aquela que se deriva das exigências de renda mínima no sistema eleitoral permite, portanto, propor o esquema de estratificação para sociedade brasileira no Império resumido no Quadro 1.

Quadro 1	
Esquema proposto para estratificação da sociedade brasileira	
Político-eleitoral	Classes de renda
Escravos homens (não-cidadãos)	Nível de Subsistência
Livres não-votantes (segundo critério demográfico adotado na definição dos votantes virtuais)	Entre o nível de subsistência e 200\$000
Votantes	Entre 200\$000 e 400\$000
Eleitores	Acima de 400\$000

Para se mensurar o universo de votantes ou cidadãos virtuais seria necessário dispor de tabulações das distribuições conjuntas de gênero, idade, estado civil, condição jurídica e profissões que, infelizmente, não foram publicadas pelo Censo de 1872. Devido a isso, para se estimar o universo virtual de votantes ou cidadãos utilizaremos, em princípio, três alternativas arbitrárias de critérios demográficos. O primeiro critério (I) é simplesmente supor que tanto nas populações livre como escrava, o universo virtual de votantes seja $\frac{1}{4}$ da

população total, admitindo-se que $\frac{1}{2}$ sejam mulheres e $\frac{1}{2}$ sejam não-adultos (ou seja, solteiros menores de 25 anos). O segundo critério (II) supõe que o universo virtual de homens livres seja composto de todos os homens livres e escravos acima de 21 anos de idade. Esse critério foi também utilizado por (Klein 1995).

Uma vez conhecido o universo virtual de votantes é possível estimar, por resíduo, o número de chefes de domicílios da população livre que seria não-votante, ou seja, cuja renda é menor que 200 mil-réis. Além disso sabemos o número de escravos em cada paróquia e, como primeira aproximação, é lícito supor que a renda familiar de escravos era a mais baixa da sociedade e próxima ao nível de subsistência. Por falta de espaço, nesse trabalharemos focarmos as análises apenas no primeiro critério, sem pretender que esse seja superior.

A única justificativa para a inclusão dos escravos na tabela é o interesse na estratificação sócio-econômica. Nesse sentido, contudo, a suposição que todos os escravos vivam com renda próxima ao nível de subsistência é uma simplificação grosseira. É bem sabido que existiu variância significativa nas distribuições ocupacionais e de rendas dos escravos que, em alguns casos, viviam com níveis de renda bem acima da subsistência. Além disso, as clivagens regionais e rural-urbana são componentes importantes dessa variância. Extensões futuras desse trabalho devem, portanto, explorar com maior rigor as informações disponíveis sobre esses aspectos.

Em termos de estratificação econômica, a hipótese crítica está na aceitação que os critérios de renda mínima fossem estritamente observados na elaboração das listas de votantes e eleitores.

Infelizmente, não há como abrir mão dessa hipótese que fundamenta o trabalho. A única recomendação possível é sugerir que resultados sejam vistos *cum grano salis*, tendo em conta que eles apresentam uma fotografia pouca nítida de um momento histórico. A grande vantagem é o fato de apresentarem uma visão sistemática para todas as paróquias do país.

Estratos político-eleitoral e sócio-econômica nas províncias do Império

Apresentam-se, a seguir, os resultados da análise em nível provincial. Os dados de votantes e eleitores em nível provincial encontram-se sumariados na Tabela 1. Para o Brasil, o número de eleitores na publicação de 1875 é de, aproximadamente, 1,1 milhões, o que equivale a 11% da população total e 13% da população livre.

Em perspectiva histórica, os votantes de 1872 constituíram o eleitorado mais representativo da história brasileira até meados do Século XX. Assim, em 1886, votaram nas eleições parlamentares pouco mais de 100 mil eleitores, ou seja, 8% da população total e, em 1912, na eleição geral dos deputados e um terço do senado, os eleitores somavam 1,2 milhões, representando apenas 5% da população total. O percentual de 11% de eleitorado só voltou a ser superado em 1946 (Carvalho 2005):40.

A explicação para o declínio da representatividade encontra-se no voto facultativo e, sobretudo, na exclusão do voto analfabeto -- introduzidos pela Lei Saraiva em 1881 e vigentes até 1946 e 1988, respectivamente -- que reduziram drasticamente o percentual de votantes (agora idênticos aos eleitores) da população. Segundo o Censo de 1872, a taxa de analfabetismo era 80% entre os homens e 84% na população como um todo.

Mesmo em termos internacionais, o eleitorado brasileiro em 1872 aparece como bastante representativo para a época. Assim, como percentual da população total, os votantes eram 1,6% no Chile, em 1869; 7,7% e 12,9% no Canadá, em 1867 e 1878, respectivamente; 12,9 e 18,3% nos Estados Unidos, em 1850 e 1880, respectivamente (Ferranti, Perry et al. 2003):177.¹²

O Gráfico 1 apresenta a distribuição do número de cidadãos qualificados (eleitores e votantes) nas províncias. Em termos absolutos, destaca-se a importância da Bahia e, em segundo plano, Pernambuco e Minas Gerais. É surpreendente o número de cidadãos qualificados em Alagoas.

Os triângulos no Gráfico 1 mostram o percentual de cidadãos qualificados na população livre. Instigante, nesse aspecto, são os baixos percentuais nas províncias da região Centro-Sul, particularmente em Minas Gerais, comparados com valores entre 15% e 20% nas províncias do Nordeste, onde destacam-se Piauí, Maranhão, Alagoas e Sergipe. As regiões Norte e Sul aparecem com valores intermédios.

Sem análises empíricas mais aprofundadas, pode-se apenas especular sobre possíveis explicações para essas diferenças regionais de representatividade política. Na segunda

¹² A propósito, é de se lamentar que Engerman, S. L. and K. L. Sokoloff (1997). Factor endowments, institutions, and differential paths of growth among new world economies: a view from economic historians of the United States. *How Latin America fell behind*. S. Haber. Stanford, Stanford University Press. em sua análise comparativa sobre persistência institucional não tenham tido conhecimento dos dados sobre participação eleitoral referentes ao período que se estende de 1872 a 1886.

metade do Século XIX, o Nordeste difere significativamente das demais regiões do país no que se refere à estrutura e desempenho econômico. O processo de apropriação da terra no Nordeste encontrava-se praticamente concluído e, correlatamente, configurava-se o declínio da importância demográfica e econômica da escravidão e a consolidação do poder político das elites agrárias.

Em termos de desempenho econômico, a letargia do açúcar contrasta com o dinamismo do café no Sul, da borracha no Norte e da pecuária associada ao charque no Sul. É lícito supor que a carência de dinamismos no Nordeste tenha concorrido para o desenvolvimento de padrões clientelísticos de controle social que permitiam incorporar segmentos mais amplos da população ao sistema eleitoral no Nordeste.

O Gráfico 2 apresenta algumas evidências demográficas das especulações. Nota-se, em primeiro lugar, que o número de homens adultos (acima de 20 anos) por fogo ou domicílio nos estados do Centro-Sul são significativamente maiores do que aqueles observados para o estados do Nordeste. Essas evidências contrariam, em certa medida, visões clássicas sobre o caráter patriarcal do Nordeste vis-à-vis o Centro-Sul (Freire 2002). Não só pela maior ocorrência de escravos por fogos mas sobretudo pela presença de maior número de dependentes nos fogos que, é lícito supor, desempenhavam ao mesmo tempo funções de unidades domiciliares e produtivas.

São Paulo, particularmente, apresenta uma cifra que é mais do dobro daquelas observadas para as províncias do Nordeste, sugerindo uma sociedade de caráter mais escravocrata e patriarcal. Com efeito, boa parte das diferenças observadas nos totais deve-se à maior presença de escravos por fogos nas províncias de São Paulo e do Centro Sul. Contudo, mesmo abstraindo-se os escravos, as cifras de homens livres por fogo mais elevadas na Região Centro-Sul corroboram a imagem de padrões de organização familiar ou domiciliar mais patriarcais e extensivos do que aqueles observados no Nordeste. Essa imagem torna-se um pouco esmaecida quando a análise se restringe aos homens casados por fogo. Note, contudo, que mesmo nesse caso as cifras de São Paulo, Santa Catarina e Goiás permanecem significativamente maiores que as demais.

A evidência do caráter patriarcal mais acentuado no Centro-Sul torna-se mais contundente observando-se que na distribuição do número de votantes por fogo nas províncias (representado no Gráfico 1 pela linha), as diferenças regionais se invertem. Ou seja, o número

de votantes por fogo é bem maior nos estados do Nordeste apesar do menor número de adultos por fogos, mesmo se desconsideramos os adultos escravos.

A Tabela 2 apresenta o número do universo virtual de votantes nas províncias brasileiras de acordo com o critério I do Quadro 1. O Gráfico 1 apresenta a distribuição percentual dos estratos segundo os mesmos critérios (I). Nota-se que a última coluna dos gráficos apresenta a distribuição percentual para todo o país.

Utilizando o critério I -- 25% da população no denominador -- o resultado obtido é que, aproximadamente, 44% do universo virtual de votantes dispunham de renda domiciliar acima de 200 mil-réis por ano e, portanto, possuíam direito a voto no sistema eleitoral. Para o Brasil como um todo o percentual de elegíveis oscila entre 7% e 9% dependendo do critério, ou seja, uma parcela restrita do universo virtual de votantes teria renda domiciliar superior a 400 mil-réis por ano.

Parte das diferenças observadas nas participações dos diversos estratos se deve ao percentual de escravos incluídos que, para o Brasil, oscila entre 15% e 18% dependendo do critério utilizado. Mas a parcela mais significativa se deve às diferenças na participação de votantes virtuais livres com renda inferior a 200 mil-réis anuais que oscila entre 34% e 42% dependendo dos critérios demográficos utilizados na delimitação do número de domicílios ou universo virtual de votantes.

Os padrões regionais observados nos Mapas 1.A e 1.B são similares àquele para o percentual de votantes na população livre já comentado no Gráfico 1. Naturalmente, as diferenças na distribuição etária e por condição civil da população se fazem sentir nos gráficos. Isso se reflete, em particular, nas variações que se observam na região Norte devido à alta participação de solteiros típica de uma região com grandes contingentes de imigrantes como era o caso da Amazônia no auge do ciclo da borracha.

Destaca-se, contudo, que o resultado de um menor percentual de votantes e eleitores e, portanto, a concentração de renda e poder político em segmentos mais restritos da população no Centro-Sul do país permanece intacto.

Em retrospectiva histórica, esse resultado é surpreendente e inusitado para a visão convencional das diferenças regionais no Brasil (Freyre 2002). Além disso, é um resultado desafiante para as teorias institucionais que tendem a ver na persistência das instituições políticas originais, destacando-se a representatividade e participação política, como um dos

fatores explicativos do processo de desenvolvimento. (Engerman and Sokoloff 1997, Acemoglu 2006); (Ferranti, Perry et al. 2003)

Os determinantes dos estratos político-eleitorais em nível municipal

As estatísticas eleitorais do Império apresentam dados sobre 1582 paróquias em 1874, das quais 1309 apresentam dados o número de cidadãos qualificados (votantes e elegíveis) e 802 distinguem valores para votantes e elegíveis (DGE 1875).

Como unidades básicas da divisão eleitoral do Império, as paróquias eram agregadas em colégios eleitorais, estes em distritos eleitorais e, por fim, em províncias. Nas análises, os dados paroquiais sobre cidadãos qualificados, votantes e elegíveis foram agregados em nível municipal para torná-los comparáveis com os dados demográficos obtidos do Censo de 1872. A justificativa é que variáveis demográficas de interesse, como idade por condição jurídica, não se encontram publicadas em nível de paróquias no Censo de 1872.

Por várias razões, as estatísticas eleitorais não são estritamente comparáveis com os dados do Censo de 1872. Primeiro, o próprio Censo foi, na verdade, realizado em anos diversos entre 1872 e 1874 dependendo da província em caso (Puntoni (coord.) 2003). Segundo, as estatísticas eleitorais embora publicadas em 1875 referem-se também a anos diversos entre 1872 e 1874. Terceiro, na tentativa de conciliar a divisão eleitoral com a divisão municipal utilizada no Censo de 1872, algumas paróquias do Censo não foram localizadas na relação das paróquias das estatísticas eleitorais e políticas e vice-versa. Ou seja, não é possível garantir coerência entre os dados de população e os dados eleitorais, mesmo quando as paróquias apresentam o mesmo nome nas duas fontes. Por fim, é bom lembrar que as estatísticas demográficas e, sobretudo, as eleitorais estão sujeitas a erros e manipulações de motivações e origens diversas.

O universo virtual ou potencial de votantes nas análises que se seguem é definido como a população livre, masculina e adulta, ou seja, com mais de 20 anos de idade. Essa é, portanto, a variável que normaliza ou padroniza dos dados eleitorais em nível municipal.

O mapas 1.A a 1.C apresentam, respectivamente, a distribuição geográfica dos cidadãos qualificados, votantes e elegíveis como proporção dos homens livres com mais de 20 anos de idade em 1872. Mais rigorosamente, devido à inexistência de mapas da divisão municipal do Brasil em 1872, os mapas representam as proporções de cidadãos qualificados, votantes e

elegíveis para as áreas mínimas comparáveis (AMC) entre os anos censitários de 1872 e 2000 (Reis et al. 2007). O restante do texto refere-se, indistintamente, a municípios e AMC, No Mapa 1.A, onde se mostra a proporção de cidadãos qualificados (votantes + elegíveis) destaca-se, primeiro, que para 18 municípios (AMC), ou seja, 4,2% dos casos, inexistem dados eleitorais ou demográficos (representados por áreas em branco no mapa). Além disso, para 37 AMC (8,56% do total), a proporção de cidadãos qualificados entre os homens adultos livres é maior do que 1 (áreas mais escuras no mapa). O valor médio desses casos é 3,8 e o caso mais extremo é maior que 8. Dado que, em princípio, 21 anos de idade é o limite mínimo para qualificação segundo a legislação eleitoral e que dificilmente modificações demográficas entre 1872 e 1874 explicariam esses valores, essas anomalias foram consideradas problemas de enumeração no dados do Censo ou das estatísticas eleitorais e, portanto, as observações foram excluídos das análises econométricas.

Ignorando-se os valores anômalos, para todos os municípios (AMC) brasileiros, a média do percentual de homens livres que são cidadãos votantes é, aproximadamente, 60%; as cifras equivalentes para votantes não elegíveis é de 40% e para elegíveis de 9%. Embora, no momento, não disponhamos de cifras comparáveis para outros países ou períodos, é possível sugerir que essas cifras indicam graus de participação política excepcionalmente elevados em termos históricos ou internacionais. Naturalmente, trata-se de um indicador de participação política formal que dificilmente permite inferências sobre os aspectos mais substantivos do processo político.

Os mapas 1.A permite uma visão mais detalhada da análise feitas em nível provincial, mostrando que os municípios (AMC) com menores percentuais de cidadãos qualificados na população livre adulta encontram-se na Região Centro-Sul (abaixo de 30%), enquanto os maiores percentuais encontram-se em alguns estados do Nordeste e do Norte (acima de 60%); no restante do país, o percentual situa-se entre 30% e 60%.

O mapa 1.B. mostra a proporção de votantes não-elegíveis na população livre adulta (mais de vinte anos). De acordo com os critérios censitários essa parcela da população teria renda entre 200 e 400 mil-réis. O número de município sem informação é significativamente maior devido a ausência de dados desagregados para votantes e elegíveis.

Para os municípios com observações, o padrão espacial observado é, em certo sentido, mais caracterizado, mostrando que o Centro Sul apresenta, de fato, os percentuais de votantes mais

baixos com níveis abaixo de 20% da população livre total. Cabe notar que a maior presença relativa da escravidão no Centro Sul não afeta aritmeticamente os percentuais de votantes já que esse tem como denominador a população de homens livres acima de 20 anos. Portanto, os efeitos da escravidão, se é que existem, se exercem por meio de mecanismos políticos mais complexos como, por exemplo, a concentração do poder político e econômico pelos proprietários de escravos restringindo o acesso do restante da população livre ao voto.

Um modelo econométrico

Para se identificar os fatores determinantes dos estratos políticos eleitorais foi especificado um modelo econométrico para a *cross-section* dos municípios brasileiro no início da década de 1870.

A especificação básica do modelo é:

$$(1) y_i = b_0 + b_1 \cdot X_i + e_i$$

onde

y_i = coeficiente de participação política, alternativamente definido como o número de cidadãos qualificados como votante, elegível ou total (votantes + elegíveis) em 1875 em proporção à população total do município i em 1872.

X_i = vetor de variáveis explicativas combinando variáveis demográficas obtidas do Censo de 1872, dados de salário dos funcionários públicos municipais do Relatório Estatístico de 1876 (Brasil 1878) e variáveis geográficas do município i obtidas de fontes diversas.

e_i = erro aleatório.

Foram também estimados modelos nas quais o coeficientes de participação política são definidos como proporção da população de homens livres adultos (ou seja, com mais de vinte anos).

Por fim, para todas as alternativas, foram estimadas especificações logísticas nas quais as variáveis dependentes eram especificadas pela fórmula:

$$(1') z_i = \log(y_i / [1-y_i])$$

Deve ser notado que, nesse caso, a derivada de uma variável x qualquer será:

$$dy/dx = (1-y) \cdot (dz/dx)$$

e, portanto, seu efeito marginal irá depender do valor de y no município em caso. O valor estimado na regressão é aquele que se observa em um município em que $y = 0$; quando y tende a 1 esse efeito tende a zero.

As variáveis explicativas, por sua vez, foram especificadas em valores logaritmos (denotados pelo prefixo LOG_) ou como proporção da população total (denotados pelo prefixo P_). Exceto no caso das medidas de distâncias, em km, e das medidas de idade histórica, em anos.

A Tabela 3 apresenta a lista das principais variáveis utilizadas nos modelos estimados, bem como de suas estatísticas básicas. Os resultados da estimação para a proporção de cidadãos qualificados na população total são reportados na tabela que se segue. Os comentários focam os resultados estimados para especificação logística para os cidadãos qualificados como proporção da população total. A vantagem da especificação logística é sua flexibilidade funcional para representar um fenômeno sujeito à saturação descrito por uma variável cujos valores estão limitados entre 0 e 1. Supõe-se, portanto, que os efeitos dos fatores determinantes do coeficiente participação política sejam crescentes nos municípios para os quais os valores desse coeficiente são próximos de zero, tornando-se gradualmente decrescentes e tendendo a zero à medida para os municípios nos quais o valor do coeficiente de participação política se aproxima de 1.

Em termos de resultados, nota-se, primeiro, que os modelos estimados explicam um pouco mais de 50% da variância dos cidadãos qualificados seja como proporção da população total ou da população de homens livres adultos. Nesse aspecto não se constata diferenças significativas entre as especificações como simples percentuais ou na forma logística.

Como fatores significativos na determinação do coeficiente de participação política destacam-se:

- População do município.

Os municípios maiores apresentavam valores significativamente menores dos coeficientes de participação política, um resultado que parece surpreendente diante da visão convencional da história política brasileira. No modelo logístico, uma população 1% maior implicaria em aumento de 0,3% no percentual da população que é qualificado eleitoralmente; isso para municípios com coeficientes próximos de zero; para o município mediano, essa elasticidade se reduziria à metade, aproximadamente, já que o valor mediano de y é 0,45.

- Salário dos empregados públicos.

Na medida em que os salários eram fixados de forma autônomas pelos municípios, segundo Reis (2009) essa variável pode ser considerada uma boa proxy para a renda ou PIB per capita dos municípios. O resultado mostra que o efeito dessa variável sobre o o coeficiente de participação política é significativamente positivo. Uma população 1% maior implicava, para o percentual qualificado da população total , um aumento de 0,08% e para o percentual qualificado dos adultos livres, o aumento seria de 22%. Note-se que variável só aparece com coeficiente significativo nas especificações logísticas, o que talvez se explique pela não linearidade do efeito da renda per capita que, devido a isso, não é captada no modelo linear simples.

A priori, o resultado parece razoável. Ou seja, controlando-se por efeitos demográficos e geográficos, é de se esperar que quanto maior a renda per capita do município maior tenderia ser a proporção da população (total ou livre adulta) que satisfaria os critérios de renda da legislação eleitoral. Além da formalidade eleitoral, mecanismo mais substantivos e indiretos poderiam ser apontados. Destaca-se, nesse sentido, o fato que maiores renda per capita seriam acompanhados por maior diversidade, complexidade e sofisticação das estruturas profissional, burocrática e eclesiástica do municípios que, certamente, contribuiriam para o número de o aumento de cidadãos qualificados na sua população.

- Ano de instalação (da câmara municipal) no município ou vila.

Essa variável pretende captar o efeito que a idade de uma comunidade política teria sobre o coeficiente de participação política de seus cidadãos. Desnecessário dizer que se trata de um indicador imperfeito e de mensuração bastante precária que pode ser melhorada com maiores esforços de pesquisa.¹³ A especificação dessa variável no modelo justifica-se pela hipótese que nas comunidades com organização política mais antiga as estruturas de poder encontravam-se mais consolidadas e legitimadas possibilitando, por um lado, e ensejando, por outro, uma maior incorporação da população ao processo eleitoral. Naturalmente, isso não implica que essas comunidades sejam mais democráticas em termos substantivos. A relação entre esses dois aspectos é uma questão complexa e que permanece totalmente em aberto.

¹³ Os dados do IBGE, por exemplo, nem sempre consideram a instalação original do município mas aquele de sua última modificação.

Os resultados das estimações logísticas mostram que o efeito dessa variável sobre o coeficiente de participação política dos municípios é significativamente negativo. Ou seja, quanto mais antiga a constituição do município maior é a representação política quer como percentual da população total como da população adulta livre. Novamente, deve-se notar que o efeito só aparece significativo nas especificações logísticas, o que talvez se explique por não linearidades. Esse resultado é, impressionisticamente, corroborado pelos mapas que mostram maiores percentuais de participação política nas regiões de assentamento mais antigo como ao longo da faixa litorânea e em áreas específicas do Nordeste e das zonas mineradoras no Centro-Sul.

- Percentual de escravos na população.

Essa variável aparece como um fator significativo e com efeito negativo sobre o coeficiente de participação política nos modelos logísticos. O resultado pode ser interpretado aritmeticamente, na medida em que os escravos não eram cidadãos e, portanto, quanto maior a proporção de escravos menor a representação política no município. Além disso, pode-se especular sobre uma hipótese de credencialismo na representação política nos municípios com maior proporção de escravos. Ou seja, nesses municípios a posse de escravo constituiria um requisito, ainda que informal, para o acesso à participação política, tendo como efeito a redução no número de cidadãos qualificados. Essa interpretação ganha alguma verossimilhança dado que o percentual de escravos não aparece significativamente nos modelos lineares simples, como deveria ser o caso na interpretação meramente aritmética.

- Porcentagem estrangeiros casados e viúvos na população

Como a representação política era vedada aos estrangeiros (embora mesmo isso seja controverso) é de se esperar que aumento na porcentagem de adultos casados estrangeiros reduzisse o percentual de participação política do município. Esse efeito é significativamente confirmado na estimação logística (mas não na linear). A magnitude do efeito, contudo, parece difícil de se explicar. Provavelmente, a participação de estrangeiros na população estaria associada com outras características dos municípios (portos, cidades muito grandes, etc.) que implicariam menor coeficiente de participação política.

- Porcentagem de profissionais liberais na população

O efeito dessa variável é significativamente negativo. Esse efeito é dificilmente explicável, pois a hipótese convencional seria que a maior presença de profissionais liberais deveria

implicar em maior democratização, ainda que apenas formal, do processo político. Nesse sentido, é interessante notar que o efeito da porcentagem de alfabetizados na população municipal aparece sempre não significativo.

- Dummies para as províncias

As dummies para captar os efeitos das províncias em que se localizam os municípios sobre a magnitude da representação provincial excluem a Província do Rio de Janeiro (UF = 33) e, portanto, medem os efeitos diferenciais viz-à-viz essa província. As estimativas são significativas em vários casos sendo, em geral, positivas no caso das províncias do Nordeste, e negativas, no caso das províncias do Centro-Sul. Nos mapas anteriormente apresentados, pode-se observar a significância desse efeito na relativa homogeneidade da distribuição do percentual de qualificados dentro de cada província, destacando-se Goiás, São Paulo e Minas Gerais.

Uma hipótese explicativa para a significância desse efeito seria a importância que instituições, cultura e organização política provinciais desempenhavam no processo político. Ou seja, apesar de formalmente centralizado, a organização e as práticas políticas do Império brasileiro diferiam de forma significativa entre as várias províncias. De fato, testes de significância conjunta das dummies para províncias (não apresentados na tabela) mostram efeitos altamente significativos (valor a estatística F igual a 10,91).

A propósito, os testes de significância conjunta para profissões e estado civil não se revelaram significativos. Conjuntamente, porém, as variáveis de distância ao mar, distância à capital e ano de instalação dos municípios são significativos.

Por fim, talvez seja interessante observar que a dummy para capital provincial não é significativa nas estimações da função logística, mas o é no caso das especificações lineares.

Devido à maior intensidade da vida política das capitais, bem como a outros aspectos como estrutura de ocupações mais qualificada (proprietários, militares, funcionários públicos, etc.) e níveis mais elevados de renda per capita e informação política. Segundo a legislação vigente na época, esses aspectos tenderiam a aumentar o percentual de população credenciada eleitoralmente.

Conclusões e extensões

À guisa de conclusão, destaca-se que os resultados obtidos são surpreendentes e instigantes: primeiro, nas perspectivas internacional e histórica, a participação eleitoral do país foi

excepcionalmente elevada nessa época, caracterizando uma democracia política, não obstante a escravidão; segundo, contrariando “intuições” históricas e interpretações institucionalistas, a participação eleitoral era significativamente mais elevada no Nordeste e mais reduzida no Centro-Sul do país; terceiro, a explicação desse padrão regional deve-se antes às diferenças na composição familiar dos domicílios do que às diferenças na distribuição de renda nos municípios das diversas regiões. Metaforicamente, a “casa grande e senzala” era, por ocasião do Censo de 1872, um fenômeno mais típico de São Paulo que do Nordeste (Freyre 2002).

Para o futuro, sugerem-se como extensão de pesquisas, desagregar as análises para o nível de paróquias e combinar essas bases de dados desagregada com as listas de qualificação dos votantes disponíveis para localidades específicas, dessa forma possibilitando inferir evidências mais precisas sobre a distribuição de renda na sociedade brasileira em meados da década de 1870.

Outro tipo de conclusão destacável é que inferências sobre a distribuição de renda a partir desses dados são temerárias. Como apontado por (Souza 1979):29, as exigências de renda para votantes eram, ao que tudo indica, pouco discriminatórias. Corroborando essa percepção (Carvalho 2005:30) observa que a limitação de renda não excluía a população pobre do voto. Suas evidências para um município de MG demonstram que, em 1876, a maioria dos votantes era constituída de trabalhadores rurais, artesão, empregados públicos e alguns poucos profissionais liberais. Os proprietários rurais representavam apenas 24% dos votantes. Observa-se, *en passant*, que essa cifra não pode ser considerada baixa em se tratando dos proprietários rurais.

O fato do critério de renda ser pouco discriminatório é, em princípio, uma vantagem para inferências sobre distribuição de renda pois implica que os votantes são uma amostra mais representativa da população. Corroborando essa hipótese, (Buescu 1981) apresenta evidências empíricas mostrando que, na cidade do Rio de Janeiro, em 1872, e em zonas rurais de São Paulo, na mesma época, a grande maioria das categorias ocupacionais possuíam rendas médias bem acima de 200 mil-réis anuais.

O problema se radica, portanto, nos critérios extra-renda utilizados na elaboração das listas de votantes e nas possíveis distorções introduzidas por esse critérios em termos de cor, população rural ou urbana e categorias ocupacionais, entre outras. Dada a carência de estudos

e evidências empíricas sobre esses aspectos, supõe-se que a representatividade dos votantes seja aceitável como primeira aproximação.

Referências

- Acemoglu, D. a. R., James A. (2006). "Persistence of Power, Elites, and Institutions." MIT Department of Economics Working Paper No. 06-05 Retrieved (February 28, 2006), from <http://ssrn.com/abstract=888187>.
- Brasil, D. G. d. E. (1876). Recenseamento Geral do Império de 1872. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger / Tip. Commercial.
- Brasil, M. d. N. d. I. (1870). Relatório apresentado à Assembléia Geral na segunda sessão da decima quarta legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio Paulino José Soares de Souza - Anexo C Eleições - Quadro eleitoral do Império Rio de Janeiro Typographia Nacional
- Buescu, M. (1979). Brasil: disparidades de renda no passado. Rio de Janeiro, ANPEC.
- Buescu, M. (1981). "No Centenário da Lei Saraiva." Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro(330): 176 -186.
- Carvalho, J. M. (2005). Cidadania no Brasil: um longo caminho. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- DGE, D. G. d. E. (1876). Recenseamento Geral do Império de 1872. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger / Tip. Commercial.
- DGE, D. G. d. E.-. (1873). Relatório e trabalhos estatísticos apresentados ao IImm e Exm. Conselheiro Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, Ministro e Secretário d'Estado e dos Negócios do Império, pelo Director Geral Interino Dr. José Maria do Coutto. Rio de Janeiro Typographia Hyppolito José Pinto
- DGE, D. G. d. E.-. (1874). Relatório e trabalhos estatísticos apresentados ao IImm e Exm. Conselheiro Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, Ministro e Secretário d'Estado e dos Negócios do Império, pelo Director Geral Conselheiro Manoel Francisco Correia. Rio de Janeiro Typographia Franco-Americana.
- DGE, D. G. d. E.-. (1875). Relatório e trabalhos estatísticos apresentados ao IImm e Exm. Conselheiro Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, Ministro e Secretário d'Estado e dos Negócios do Império, pelo Director Geral Interino Dr. José Maria do Coutto - 30 de abril de 1875. Relatorio anexo ao do Ministerio dos Negócios do Império, de 1875. Rio de Janeiro Typographia de Pinto, Brandão & Comp. .
- DGE, D. G. d. E.-. (1876). Relatório e trabalhos estatísticos apresentados ao IImm e Exm. Conselheiro Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, pelo Director Geral Manoel Francisco Correia em 31 de dezembro de 1876. Rio de Janeiro Typographia Hyppolito José Pinto
- DGE, D. G. d. E.-. (1878). Relatório e trabalhos estatísticos apresentados ao IImm e Exm. Conselheiro Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, Ministro e Secretário d'Estado e dos Negócios do Império, pelo Director Geral Manoel Francisco Correia em 20 de novembro de 1878. Rio de Janeiro, Typographia Nacional.
- Engerman, S. L. and K. L. Sokoloff (1997). Factor endowments, institutions, and differential paths of growth among new world economies: a view from economic historians of the United States. How Latin America fell behind. S. Haber. Stanford, Stanford University Press.

- Ferranti, D. d., G. Perry, F. Ferreira and M. Walton (2003). Inequality in Latin America and the Caribbean: breaking with history? Washington, DC, World Bank.
- Freyre, G. (2002). Casa Grande e Senzala, Edição Crítica. Madrid, ALLCA.
- Graham, R. (1999). Free African Brazilian and the State in Slavery times Racial politics in contemporary Brazil. M. Hanchard, Duke University Press: 30-57.
- Klein, H. (1995). "A participação política no Brasil do Século XIX: os votantes em São Paulo em 1880." Dados 38(3): 527-544.
- Linhares, M. Y. and F. C. T. d. Silva (s.d.). Uma fonte demográfica para a história social do Brasil (1850-1890): as listas eleitorais. Rio de Janeiro.
- Lopes, L. (1884). "Câmaras Municipaes -- Notas e Observações."
- Monasterio, L. M. and D. C. Zell (s.d.). "Uma estimativa de renda per capita municipal na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em 1872."
- Nicolau, J. (2012). Eleições noo Brasil: do Império aos dias atuais. Rio de Janeiro Zahar
- Nicolau, J. M. (2002). História do voto no Brasil, Zahar.
- Nunes, N. F. M. (2003). "A experiência em Campos dos Goytacazes (1870 - 1889): Frequência eleitoral e perfil da população votante." DADOS - Revista de Ciências Sociais 46(2): 311-343.
- Porto, W. C. (1989). O Voto no Brasil, Da Colônia à Quinta República. Brasília, Gráfica do Senado Federal.
- Puntoni (coord.), P. (2003). Os recenseamentos brasileiros no Século XIX: 1872 e 1890. São Paulo, CEBRAP.
- Puntoni, P. "Os recenseamentos do Século XIX: um estudo crítico."
- Puntoni, P. (2004). Medindo a crise do Império: os recenseamentos gerais e o perfil do eleitorado brasileiro, 1870 -1890. São Paulo, CEBRAP/ Fapesp.
- Rodarte, M. M. S. (2012). O trabalho do fogo. Domicílios ou família do passado - Minas Gerais, 1830. Belo Horizonte, Editora da UFMG.
- Souza, F. B. S. d. (1979). O Sistema Eleitoral no Império. Brasília - DF, Senado Federal e Editora da Universidade de Brasília.

Tabela 1

Quadro estatístico geral da divisão eleitoral do Império, circa 1873/74

Províncias	Fogos em 1872	Districtos	Collégios	Paróchias	Eleitores	Cidadãos qualificados	Assembléia Provincial	Assembléia Geral
Amazonas	7.811	1	6	25	111	7.059	20	2
Pará	43.820	1	15	75	576	42.298	30	3
Maranhão	49.282	2	22	56	751	51.601	30	6
Piauí	30.770	1	13	28	346	31.613	24	3
Ceará	100.027	3	30	61	1.308	85.680	32	8
Rio Grande do Norte	37.320	1	14	28	476	24.158	22	2
Paraíba do Norte	44.438	2	20	41	781	54.386	30	5
Pernambuco	132.193	5	37	73	2.025	119.033	39	13
Alagoas	60.389	2	19	28	1.356	60.563	30	5
Sergipe	24.646	2	17	32	696	32.638	24	4
Bahia	181.004	5	55	171	3.777	205.846	42	14
Espírito Santo	10.810	1	4	26	149	6.459	20	2
Rio de Janeiro	134.404	4	32	146	2.000	84.578	45	12
São Paulo	65.960	3	34	149	1.189	60.106	36	9
Paraná	22.026	1	7	29	200	17.388	20	2
Santa Catarina	14.656	1	6	46	215	14.261	20	2
Rio Grande do Sul	61.451	2	17	76	566	42.784	30	6
Minas Gerais	281.657	7	66	390	2.980	121.478	40	20
Goiás	25.222	1	12	57	376	24.739	22	2
Mato Grosso	7.581	1	6	16	138	6.386	22	2
Brasil	1.335.467	46	432	1.553	20.016	1.093.054	578	122

Fonte: Censo de 1872 e Relatório dos trabalhos estatísticos apresentados à Assembléia Legislativa em 1875.

Obs.: O dado de fogos no Censo de 1872 é tabulado como atributo dos homens livres sugerindo, de forma ambígua, que só foram considerados domicílios sob a chefia de homens livres.

Tabela 2

Estratos econômico-eleitorais das províncias brasileiras em 1872

(número do universo de votantes virtuais igual a 25% da população total supondo que as mulheres e não-adultos sejam cada um igual a ¼ da população total)

UF	Elegíveis (renda acima de 400\$000)	Votantes não elegíveis (renda entre 200\$000 e 400\$000)	Livres não votantes (renda entre o nível de subsistência e 200\$000)	Escravos (renda supostamente próxima ao nível de subsistência)	Total
AM	1.202	5.857	7.099	245	14.403
PA	10.401	31.897	19.647	6.865	68.809
MA	0	51.601	19.424	18.735	89.760
PI	2.773	28.840	12.994	5.949	50.556
CE	0	85.680	86.763	7.978	180.422
RN	2.684	21.474	31.082	3.255	58.495
PB	8.209	46.177	34.289	5.382	94.057
PE	21.256	97.777	69.095	22.257	210.385
AL	9.084	51.479	17.504	8.935	87.002
SE	4.080	28.558	5.767	5.656	44.061
BA	29.881	175.965	97.102	41.956	344.904
ES	1.900	4.559	8.411	5.665	20.534
RJ	15.858	68.720	150.960	97.629	333.167
SP	13.572	46.534	110.080	39.153	209.339
PA	2.341	15.047	11.653	2.640	31.681
SC	3.002	11.259	21.944	3.746	39.951
RS	14.261	28.523	48.972	16.948	108.703
MG	25.768	95.710	295.841	92.615	509.934
MT	2.706	22.033	12.697	2.663	40.099
GO	1.402	4.984	7.052	1.667	15.104
BR	889.695	1.073.038	1.011.864	377.702	3.352.299

Fonte: Elaboração do autor baseado no Censo de 1872 e Relatório dos trabalhos estatísticos apresentados à Assembléia Legislativa em 1875. A distribuição entre votantes e elegíveis baseou-se nas proporções para as paróquias nas quais as informações estavam disponíveis. Para Maranhão e Piauí não foi possível obter elegíveis que estão incluídos nos votantes.

Tabela 3
Descrição e estatística básica das variáveis para os municípios brasileiros

Sigla	Variável	Soma	Média	Desvio padrão	Mediana	Máx	Mín	Nobs.
VEG21	Qualificados 1875 / Homens livres adultos 1872	384,29	0,62	0,49	0,55	8,50	0,03	616
VOT21	Votantes 1875 / Homens livres adultos 1872	186,89	0,43	0,48	0,33	7,59	0,00	437
ELG21	Elegíveis 1875 / Homens livres adultos 1872	38,41	0,09	0,09	0,07	0,90	0,00	431
HLV72	Homens livres 1872	176.867	278	365	151	4.081	6	636
HL21FOG	Homens livres / domicílios 1872	1.030	2	1	2	18	0	588
HL212572	Homens livres 21-25 anos 1872	453.675	713	894	489	14.847	2	636
HL264072	Homens livres 26-40 anos 1872	981.955	1.544	2.098	1.012	40.158	9	636
HL416072	Homens livres 41-60 anos 1872	593.246	933	1.205	594	20.690	0	636
HL61M72	Homens livres 61+ anos 1872	207.779	327	403	198	5.294	0	636
HLALF72	Homens livres alfabetizados anos 1872	1.012.630	1.592	3.143	999	65.164	48	636
HLST72	Homens livres solteiros 1872	4.315.829	6.786	7.827	4.919	133.880	231	636
HLC72	Homens livres casados 1872	1.163.682	1.830	1.927	1.340	25.763	40	636
HLS21M72	Homens livres solteiros 21 anos e mais 1872	2.236.655	3.517	4.430	2.350	78.935	11	636
HLS26M72	Homens livres solteiros 26 anos e mais 1872	1.782.980	2.803	3.571	1.810	64.088	9	636
HLPROFAGR72	Agricultores livres	2.320.492	3.649	3.256	2.588	27.557	0	636
HLPROFCAP72	Capitalistas livres	35.474	56	155	13	1.577	0	636
HLPROFDOM72	Serviço doméstico livre	1.033.715	1.625	1.958	1.042	20.801	0	636
HLPROFINC72	Industriais e comerciantes livres	114.350	180	406	91	6.356	0	636
HLPROFLIB72	Profissionais liberais livres	70.383	111	429	49	9.270	0	636
HLPROFMIL72	Militares livres	44.831	70	500	6	11.501	0	636
HLPROFMM72	Profissionais manuais e mecânicos livres	738.990	1.162	1.509	656	15.114	0	636
HLPROFSAL72	Assalariados livres	404.071	635	1.017	236	7.076	0	636
NUMFPM78	Número de servidores públicos com vencimentos fixos 1878	4.415	7	6	5	98	0	641
SALMFPM78	Salário médio dos servidores públicos com vencimento fixo 1878	129.536,75	211,32	199,06	153,33	2.606,40	0,00	613
ANO_INSTALLA	Ano instalação da cidade ou vila							
DSHOR	Distancia da sede ao mar							
Ufxx	Dummies para provincias							
CAPITAL	Dummy para capitais							

Table 4
Estimativas dos determinantes do percentual de cidadãos qualificados na população total
Variável dependente: Percentual de qualificados (votantes + elegíveis) na população total

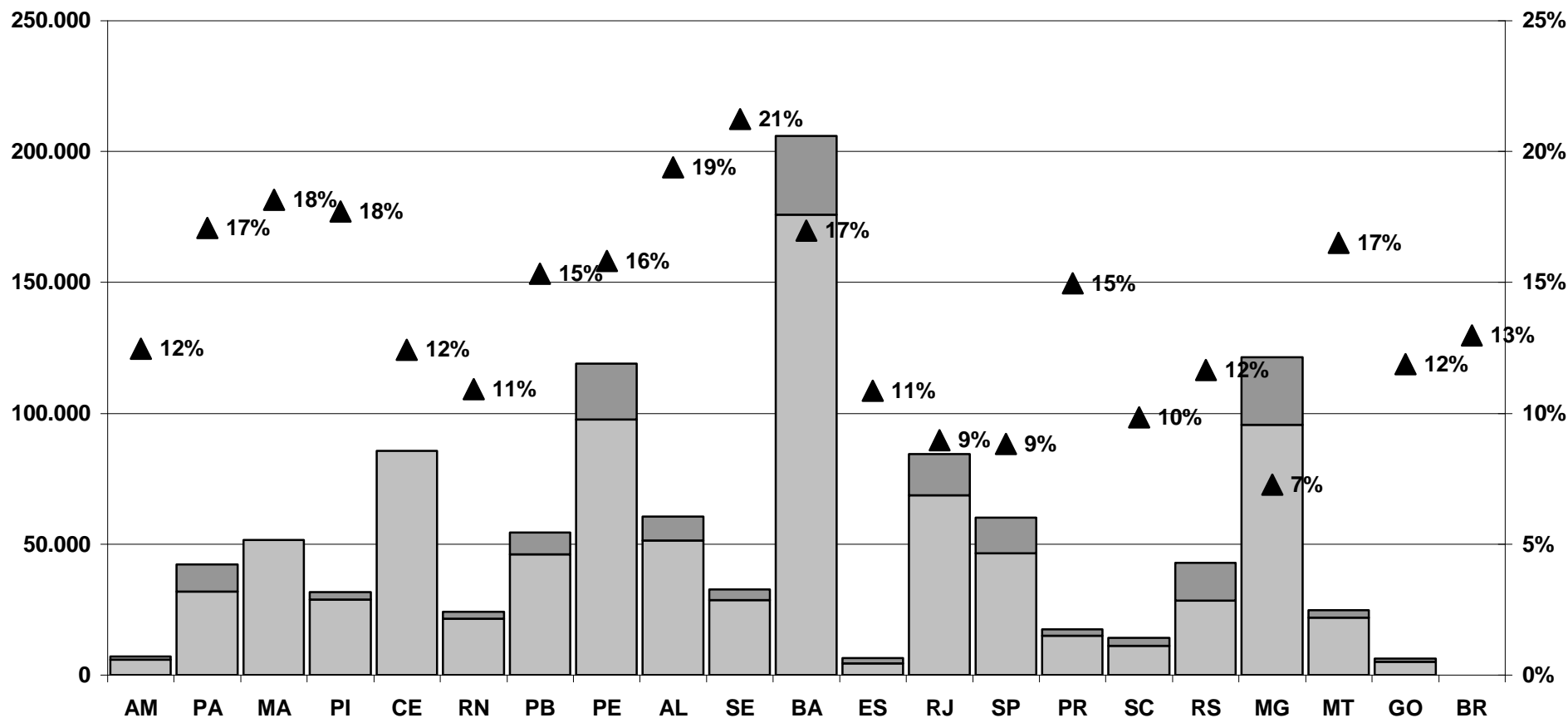
Modelo	1	2	3	4	5
	Perc.	Logist	Perc.	Logist	Perc.
D.F.	535	521	535	462	
R ² adj.	0,515	0,523	0,5250	0,516	
INTERCEP	0,5377	1,0263	3,2140	7,0654	3,2140
T					
LOG_POP7	-0,0467	-0,3154	-0,2297	-0,5539	-0,2297
2					
LOG_SAL	0,0103	0,0835	0,0306	0,2394	0,0306
MFPM78					
P_HLCV72	-0,1139	-0,0824	-0,6585	0,7046	-0,6585
P_HLCVP7	0,3981	2,2816	2,1693	5,2440	2,1693
2					
P_HLCVM	0,1361	0,0092	0,1371	0,2889	0,1371
72					
P_ET72	-0,0341	-0,8494	0,0380	-1,3117	0,0380
DUMMY_C	0,0654	0,0014	0,3187	-0,0511	0,3187
APITAL					
ANO_INST	-0,0001	0,0009	-0,0002	-0,0013	-0,0002
ALA					
DIST_CAP	0,0000	0,0002	-0,0002	0,0001	-0,0002
_UF					
DSHOR	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
P ESTRLC	-0,3645	-6,6295	-1,4885	-8,0571	-1,4885
V72					
P_HLALF7	0,0633	0,5178	-0,0335	-1,2995	-0,0335
2					
P_HTPROF	-0,7808	-8,2828	-1,7907	-4,6339	-1,7907
LIB72					
P_HTPROF	-0,3609	-0,2270	-1,7624	-6,2015	-1,7624
MIL72					
P_HTPROF	0,4083	-0,0536	1,0740	-0,9533	1,0740
CAP72					
P_HTPROF	0,3845	5,8959	3,0495	6,6235	3,0495
INC72					
P_HTPROF	-0,0433	-0,4071	-0,1134	-1,7601	-0,1134
MM72					
P_HTPROF	0,0503	0,1900	0,3022	-0,0017	0,3022
AGR72					
P_HTPROF	-0,0310	-0,4277	-0,0937	-0,4419	-0,0937
SAL72					
P_HTPROF	-0,0837	-0,0059	-0,3876	0,1961	-0,3876
DOM72					
P_HL21257	-0,2446	-1,8521	-3,2886	-14,7583	-3,2886
2					
P_HL26407	0,0783	-0,1723	-2,6525	-6,6842	-2,6525
2					
P_HL41607	0,1817	-0,4111	-1,4338	-12,5103	-1,4338
2					
P_HL61M7	0,0240	1,0157	-3,3512	-4,7185	-3,3512
2					
DUF13	-0,0623	-0,3982	-0,2211	-0,4690	-0,2211
DUF15	0,0015	-0,0244	0,1058	0,1712	0,1058
DUF21	0,0098	0,1193	0,0985	0,5337	0,0985
DUF22	0,0123	0,1783	0,1431	0,3519	0,1431
DUF23	0,0135	0,0439	0,1277	0,0861	0,1277

DUF24	-0,0285	-0,0337	-0,0670	0,1637	-0,0670
DUF25	0,0350	0,1975	0,2469	0,3236	0,2469
DUF26	0,0425	0,2599	0,2747	0,4839	0,2747
DUF27	0,0655	0,4397	0,4145	0,6414	0,4145
DUF28	0,0074	0,0302	0,0973	0,0791	0,0973
DUF29	0,0433	0,2735	0,2689	0,5786	0,2689
DUF31	-0,0219	-0,4069	-0,0124	-0,5464	-0,0124
DUF32	-0,0923	-0,7742	-0,4395	-1,2128	-0,4395
DUF35	-0,0748	-0,7629	-0,3434	-1,2455	-0,3434
DUF41	-0,0332	-0,2629	-0,1049	-0,2755	-0,1049
DUF42	-0,0304	-0,3533	-0,1396	-0,5797	-0,1396
DUF43	-0,0128	-0,1320	-0,0501	-0,2390	-0,0501
DUF50	0,0330	0,0958	0,2208	0,9149	0,2208
DUF51	-0,0338	-0,2511	-0,1028	0,7733	-0,1028
DUF52	-0,0017	0,1085	-0,0041	0,7090	-0,0041
DUF16	0,8295	0,5464	3,5888		3,5888

Obs.: P_ refere-se a porcentagem da população na categoria em caso.

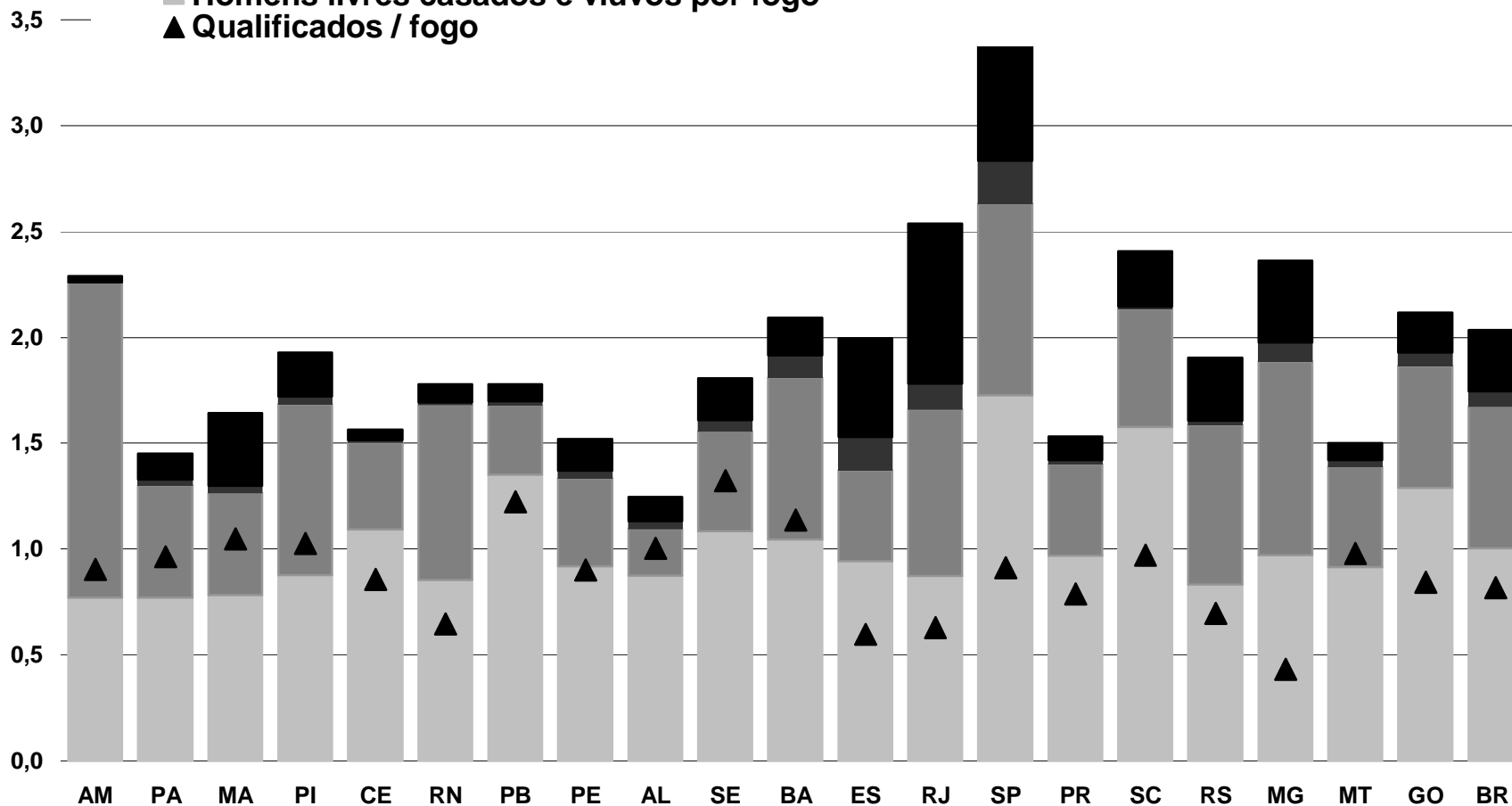
Número de cidadãos qualificados (votantes e elegíveis) e percentual de elegíveis nas províncias do Império, 1873/74

□ **Votantes 1875** ■ **Elegíveis 1875** ▲ **% pop. Livre**

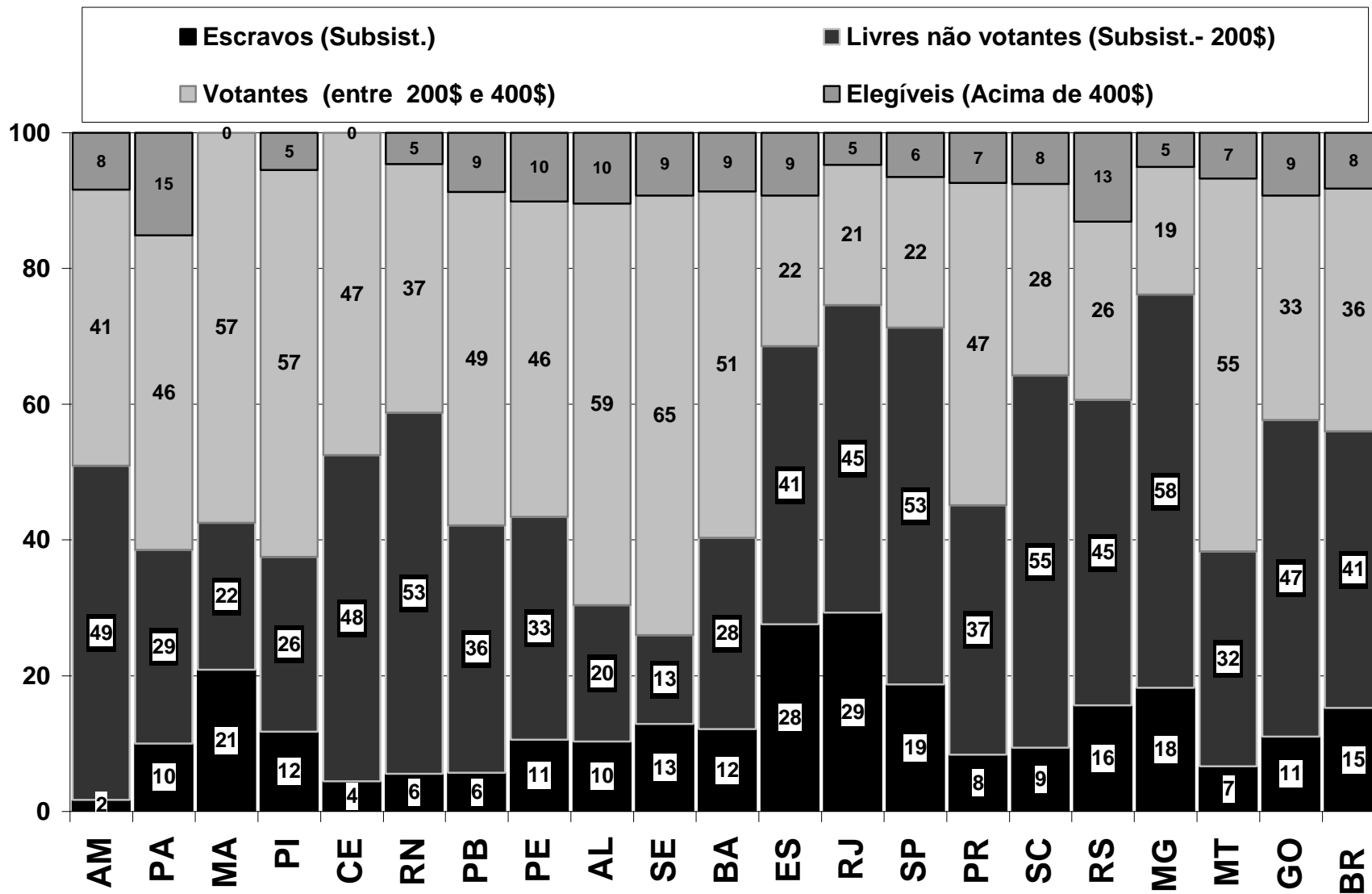


Homens adultos (acima de 20 anos) livres e escravos por fogo e cidadãos qualificados por fogo nas províncias brasileiras em 1872

- Homens escravos adultos (acima de 20 anos) não-casados e não-viúvos por fogo
- Escravos casados e viúvos por fogo
- Homens livres adultos (acima de 20 anos) não-casados e não-viúvos por fogo
- Homens livres casados e viúvos por fogo
- ▲ Qualificados / fogo

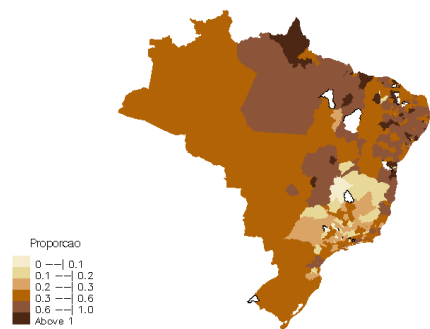


Estratos sócio-econômicos nas províncias brasileiras em 1872 (% 0,25 x pop)



Mapas 1.A e 1.B

Cidadãos qualificados em 1875 como proporção dos homens livres
com mais de 20 anos de idade em 1872



Cidadãos votantes em 1875 como proporção dos homens livres
com mais de 20 anos de idade em 1872

